

**TERMO DE CONTRATAÇÃO COMBO Nº 62046**

A assinatura deste TERMO DE CONTRATAÇÃO representa expressa concordância do CLIENTE às cláusulas e condições do **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA**, registrado junto ao Cartório da Comarca de São João, sob o n.º4487; bem como às cláusulas e condições do **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VALOR ADICIONADO**, registrado junto ao Cartório da Comarca de São João, sob o n.º4506.

QUALIFICAÇÃO DA OPERADORA SCM:					
Razão Social:	Sudonet Soluções em Telecomunicações LTDA.			CNPJ:	05-228-707/0001-73
Endereço:	Av. XV de Novembro n.º. 720			Bairro:	Centro
Complemento:		Cidade:	São João	UF:	PR CEP: 85.570-000
Telefone:	(46) 3033-1000	Site:	www.sudonet.com.br	e-mail:	operacional@sudonet.com.br
Autorização na ANATEL:	ATO n.º 2785, de 18/05/2012 / Termo de Autorização de n.º 319/2012 / Processo n.º 53.500.002973/2012				
QUALIFICAÇÃO DA PRESTADORA SVA:					
Razão Social:	Sudolink Soluções em Conexões e Serviços de Internet LTDA.			CNPJ:	38.357.707/0001-65
Endereço:	Rua Francisco Augustin n.º. 1470			Bairro:	Centro
Complemento:	Apto 03	Cidade:	São João	UF:	PR CEP: 85.570-000
Telefone:	(46) 3033-1080	Site:	www.sudolink.com.br	e-mail:	suporte@sudolink.com.br
QUALIFICAÇÃO DO CLIENTE (CONTRATANTE):					
Razão Social/Nome:	Juliana Fitz			CNPJ/CPF:	040.105.009-21
RG:	8.234.308-3	Responsável:		Email:	juliana_fitz@outlook.com
Telefone Residencial:	(46) 99119-6485	Telefone Celular:	(46) 99119-6485	Telefone Comercial:	Data Nasc.: 02/07/1983
ENDEREÇO DE INSTALAÇÃO:					
Endereço:				Bairro:	
Complemento:		Cidade:		UF:	CEP:
ENDEREÇO DE COBRANÇA:					
Endereço:				Bairro:	
Complemento:		Cidade:		UF:	CEP:
OBJETO (SCM):					
Constitui-se objeto do presente instrumento a prestação, pela <b>OPERADORA SCM</b> em favor do CLIENTE, dos Serviços de Comunicação Multimídia (SCM), no intuito de viabilizar a conexão do CLIENTE à internet, de acordo com as condições previstas no presente instrumento e no " <b>CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA</b> ", parte integrante e essencial à celebração deste instrumento.					
OBJETO (SERVIÇOS DE VALOR ADICIONADO):					

Constitui-se ainda objeto do presente instrumento a prestação, pela **PRESTADORA SVA** em favor do CLIENTE, de Serviços de Valor Adicionado (SVA), de acordo com os serviços integrantes do **COMBO** efetivamente contratado pelo CLIENTE e indicado no presente TERMO DE CONTRATAÇÃO; e ainda, de acordo com os termos e condições previstas no presente instrumento e no "**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE VALOR ADICIONADO**", parte integrante e essencial à celebração deste instrumento.

DEMAIS INFORMAÇÕES					
Velocidade de Download:	500000 Kbps	Velocidade de Upload:	500000 Kbps		
Prazo de Instalação:	5 dias úteis	Garantia de Banda (download/upload):	30%		
Vigência Contratual:	12 meses	Destinação do Plano:	<input type="checkbox"/> Residencial	<input type="checkbox"/> Empresarial	
IP Fixo ou Dinâmico:	<input type="checkbox"/> Dinâmico <input type="checkbox"/> Fixo:	Disponibilidade dos Equipamentos?	<input checked="" type="checkbox"/> Locação	<input type="checkbox"/> Comodato	
Número máximo de cursos disponibilizados na Plataforma EAD By SuperConhecimentos Wood:	250 cursos sem atualizações				
Número de contas de e-mail disponibilizado ao CLIENTE:	1 e-mail				
Capacidade máxima de armazenamento de dados do serviço de e-mail:	5GB				
Quantidade de Equipamentos locados através do <i>Wi-fi Premium</i> :	1 dispositivo				
<b>Cliente autoriza o envio da cobrança exclusivamente por meio eletrônico (e-mail)?</b>	<input checked="" type="checkbox"/> Sim		<input type="checkbox"/> Não		
<b>Cliente opta livremente pela contratação dos serviços sob o regime de fidelização?</b>	<input checked="" type="checkbox"/> Sim		<input type="checkbox"/> Não		

DO PLANO DE SERVIÇO CONTRATADO PELO CLIENTE	
"COMBO" - SCM & SERVIÇOS DE VALOR ADICIONADO	
Combo Flash-2-500 - PF	
SERVIÇOS INCLUÍDOS	SCM- Internet Fibra Optica 500-Mbps Assistencia Premium Master - SVA Plataforma EAD By Super Conhecimento Wood - SVA E-Mail 5GB - SVA Wifi-Premium N3 - SVA

VALORES A PAGAR PELO CLIENTE			
VALORES MENSAIS			VALOR INSTALAÇÃO
Espécies de Serviço	Preço COMBO Sem Fidelização	Preço COMBO Com Fidelização	
SCM- Internet Fibra Optica 500-Mbps	R\$70,05	R\$49,50	Valor: R\$399,00
Assistencia Premium Master - SVA	R\$16,10	R\$11,90	Desconto(Fidelização): R\$399,00
Plataforma Super Conhecimento Wood - SVA	R\$23,90	R\$13,90	
E-Mail 5GB - SVA	R\$ 5,10	R\$3,00	Total a Pagar: <b>R\$0,00</b>
Wifi-Premium N3 - SVA	R\$24,95	R\$20,70	
<b>Total a Pagar</b>	R\$140,10	R\$99,00	

\* Descontos condicionados à Fidelização do CLIENTE por prazo determinado, conforme condições previstas no CONTRATO DE PERMANÊNCIA. Descontos válidos exclusivamente durante o prazo de Fidelidade Contratual.

VENCIMENTO		FORMA DE PAGAMENTO		ENCARGOS MORATÓRIOS	
Mensal:	Instalação	(x) Boletim Bancário / Fatura	Juros:	Multa:	Correção:
10		( ) Outros	1% ao Mês	2%	IGPM/INCP/IPCA

**DESCRIÇÃO DOS EQUIPAMENTOS DISPONIBILIZADOS AO CLIENTE(EM REGIME DE LOCAÇÃO OU COMODATO):**

Descrição	Valor de Mercado:
( ) 1-Onu-Gpon(Conversor Optico Ftth)	R\$ 210,00
( ) 1-Onu-Epon(Conversor Optico Ftth)	R\$ 145,00
( ) 1-Roteador-2-Antenas 10/100	R\$ 165,00
( ) 1-Roteador 3-antenas 10/100	R\$ 220,00
( x ) 1-Roteador-AC-4-Antenas Giga	R\$ 355,00
( ) 1-Roteador Mesh Giga	R\$ 410,00
( x ) 1-Conector Optico	R\$ 15,00
( ) 1-Set Top Box - TV	R\$ 360,00
( ) Kit Internet Wi-Fi - (Antena AirGrid + Suporte)	R\$ 450,00
( ) Kit Internet Wi-Fi Plus - (Antena AirGrid + Suporte + Roteador)	R\$ 545,00

**INFORMAÇÕES ADICIONAIS**

O CLIENTE reconhece que a contratação conjunta dos serviços, total ou parcialmente, em formato de COMBO, significa que as CONTRATADAS concederam descontos e aplicaram condições comerciais mais benéficas ao CLIENTE, se comparada à contratação isolada (avulsa) de cada um dos serviços. Desta forma, o CLIENTE declara pleno conhecimento e concordância que, caso decida pela rescisão isolada de algum serviço contratado em conjunto (em formato de COMBO), além do CLIENTE se sujeitar às penalidades previstas no CONTRATO DE PERMANÊNCIA, será ainda facultado às CONTRATADAS, a seus exclusivos critérios, revogar os descontos concedidos em relação aos serviços remanescentes (não cancelados pelo CLIENTE), e, por conseguinte, majorar o preço dos serviços remanescentes (não cancelados pelo CLIENTE), conforme preço de cada serviço aplicável à contratação isolada (PREÇO AVULSO) a seguir discriminado:

SERVIÇO CONTRATADO	PREÇO AVULSO
SCM- Internet Fibra Optica 500-Mbps	R\$ 99,00
Assistencia Premium Master - SVA	R\$ 20,50
Plataforma EAD By Super Conhecimento Wood - SVA	R\$ 28,80
E-Mail 5GB - SVA	R\$ 6,15
Wifi-Premium N3 - SVA	R\$ 26,80

**CONDIÇÕES DE DEGRADAÇÃO OU INTERRUPTÃO DOS SERVIÇOS PRESTADOS:**

O CLIENTE tem ciência dos motivos que podem culminar na degradação dos serviços de comunicação multimídia (SCM) prestados, são eles: (a) Ações da natureza, tais como chuvas, descargas atmosféricas e outras que configurem força maior; (b) Interferências prejudiciais provocadas por equipamentos de terceiros; (c) Bloqueio da visada limpa; (d) Casos fortuitos; (e) Interrupção de energia elétrica; (f) Falhas nos equipamentos e instalações; (g) Rompimento parcial ou total dos meios de rede; (h) Interrupções por ordem da ANATEL, ordem Judicial ou outra autoridade investida com poderes para tal; (i) outras previstas contratualmente;

**FORO**

Para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios decorrentes da interpretação ou cumprimento deste contrato, ou casos omissos do presente contrato, fica eleito o foro da comarca de **São João/PR**, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**AUTORIZAÇÃO**

Autorizo o Outorgado (a), \_\_\_\_\_, RG Nº \_\_\_\_\_ e CPF Nº \_\_\_\_\_, a representar-me perante as CONTRATADAS para o fim de solicitar alterações e/ou serviços adicionais, cancelamentos, negociar débitos, solicitar visitas e reparos, assinar ordens de serviço, termos de contratação e quaisquer solicitações, responder por mim frente a quaisquer questionamentos que sejam realizados, bem como transigir, firmar compromissos e dar quitação.

**DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA:**

Declaro, para os devidos fins, que são corretos os dados cadastrais e informações por mim prestadas neste instrumento. Declaro ainda que os documentos apresentados para formalização deste contrato e as cópias dos documentos entregues às CONTRATADAS pertencem a minha pessoa, tendo ciência das sanções civis e criminais caso prestar declarações falsas, entregar documentos falsos e me passar por outrem.

Declaro estar ciente que a assinatura deste instrumento representa expressa concordância aos termos e condições do "**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA**", registrado junto ao Cartório da Comarca de \_\_\_\_\_, sob o n.º 4487; bem como aos termos e condições do  **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VALOR ADICIONADO**, registrado junto ao Cartório da Comarca de \_\_\_\_\_, sob o n.º 4506; que juntamente com esse TERMO DE CONTRATAÇÃO formam um só instrumento de direito, tendo lido e entendido claramente as condições ajustadas para esta contratação.




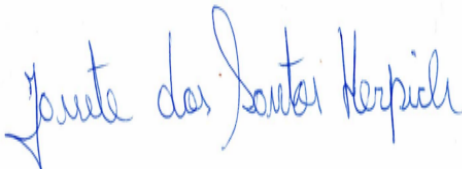
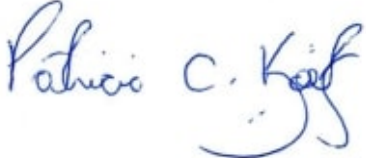
Declaro ainda, para os devidos fins, que tive prévio acesso a todas as informações relativas ao "**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA**" e também tenho ciência que existe uma cópia do referido contrato disponível para leitura na página da CONTRADA no site [www.sudonet.com.br/contratogeral1120.pdf](http://www.sudonet.com.br/contratogeral1120.pdf) e ao  **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VALOR ADICIONADO** que também tenho ciência que existe uma cópia do referido contrato disponível para leitura na página da CONTRADA no site [www.sudolink.com.br/contratogeral1120.pdf](http://www.sudolink.com.br/contratogeral1120.pdf), bem como ao Plano de Serviço por mim contratado, devidamente especificado neste TERMO DE CONTRATAÇÃO; e ainda, ao **CONTRATO DE PERMANÊNCIA**.

**ASSINATURA:**

E por estar justo e contratado, as partes assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, perante as testemunhas abaixo assinadas, para que produza seus efeitos legais e jurídicos.

São João/PR, 19/04/2024.

Assinatura das partes:

 <p>Sudonet Soluções em Telecomunicação LTDA. Operadora SCM (CONTRATADA)</p>	 <p>Sudolink Soluções em Conexões e Serviços de Internet LTDA. Prestadora de SVA (Contratada)</p>	 <p>Juliana Fitz (CLIENTE)</p>
 <p>Testemunha: Nome: Janete dos Santos Herpich CPF/ CI: 956.756.809-00</p>		 <p>Testemunha: Nome: Patricia Canan Koetz CPF/ CI: 086.759.869-71</p>

## CONTRATO DE PERMANÊNCIA

QUALIFICAÇÃO DA OPERADORA SCM:							
Razão Social:	Sudonet Soluções em Telecomunicações Ltda.			CNPJ:	05.228.707/0001-73		
Endereço:	Av. XV de Novembro nº. 720			Bairro:	Centro		
Complemento:		Cidade:	São João	UF:	PR	CEP:	85.570-000
Telefone:	(46) 3033-1000	Site:	www.sudonet.com.br		e-mail:	operacional@sudonet.com.br	
Autorização na ANATEL:	ATO n.º 2785, de 18/05/2012 / Termo de Autorização de n.º 319/2012 / Processo n.º 53.500.002973/2012						
QUALIFICAÇÃO DA OPERADORA SVA:							
Razão Social:	Sudolink Soluções em Conexões e Serviços de Internet Ltda.			CNPJ:	38.357.594/00001-65		
Endereço:	Rua Francisco Augustin nº. 1470			Bairro:	Centro		
Complemento:	Apto 03	Cidade:	São João	UF:	PR	CEP:	85.570-000
Telefone:	(46) 3033-1080	Site:	www.sudolink.com.br		e-mail:	suporte@sudolink.com.br	
QUALIFICAÇÃO DO CLIENTE:							
Razão Social/Nome:	Juliana Fitz			CNPJ/CPF:	040.105.009-21		
Representante Legal:				CPF:			
Email:	juliana_fitz@outlook.com			Email (2):			
Telefone Residencial:	(46) 99119-6485	Telefone Celular:	(46) 99119-6485	Telefone Comercial:		Data Nasc.:	02/07/1983
Endereço:	Linha Concordia Mirim			Bairro:	interior		
Complemento:	casa de material, cor azul	Cidade:	São João	UF:	PR	CEP:	85.570-000

### 1 CONSIDERAÇÕES PRELIMINARES:

#### 1.1. CONSIDERANDO QUE:

1.1.1. O presente  **Contrato de Permanência** encontra-se em consonância com o "**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA**", "**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VALOR ADICIONADO**" e respectivo **TERMO DE CONTRATAÇÃO**, todos estes instrumentos formalizados entre as partes e que, em conjunto, formam um só instrumento para os fins de direito, devendo ser lidos e interpretados conjuntamente.

1.1.2. Foram apresentados ao CLIENTE determinados benefícios antes da contratação dos Serviços de Comunicação Multimídia, e Serviços de Valor Adicionado integrantes do  **COMBO**, tendo como contrapartida a fidelização do CLIENTE pelo prazo descrito neste instrumento, tendo também sido apresentados ao CLIENTE todas as condições relacionadas a esta fidelidade, inclusive no que se refere às penalidades decorrentes da rescisão contratual antecipada.

**1.1.3. O CLIENTE optou livremente pela percepção dos benefícios (válidos exclusivamente durante o prazo de fidelidade contratual) e, por conseguinte, pela contratação sob a condição de fidelidade contratual, tendo total e amplo conhecimento das consequências decorrentes da fidelização contratual, bem como das penalidades decorrentes da rescisão contratual antecipada.**

1.1.4. O CLIENTE declara que foi facultado ao mesmo optar, antes da contratação, pela celebração de um contrato com a CONTRATADA sem a percepção de qualquer benefício, hipótese em que não há fidelidade contratual. Ainda assim, o CLIENTE preferiu a contratação mediante a percepção dos benefícios relacionados neste instrumento, tendo, portanto, total conhecimento da fidelidade contratual, bem como das penalidades decorrentes da rescisão contratual antecipada.

### 2 DOS BENEFÍCIOS CONCEDIDOS AO CLIENTE:

2.1. As CONTRATADAS concederam ao CLIENTE os seguintes benefícios, **válidos exclusivamente durante o prazo de fidelidade contratual**:

BENEFÍCIOS CONCEDIDOS AO CLIENTE				
BENEFÍCIOS EM RELAÇÃO AOS VALORES MENSAIS		BENEFÍCIOS RELACIONADOS À INSTALAÇÃO		
SCM- Internet Fibra Optica 500-Mbps	R\$20,55		Desconto	
Assistencia Premium Master - SVA	R\$4,20			
Plataforma EAD By Super Conhecimento Wood - SVA	R\$10,00			
E-Mail 5GB - SVA	R\$2,10	Instalação:		R\$399,00
Wifi-Premium N3 - SVA	R\$4,25			
<b>Total</b>	<b>R\$ 41,10</b>	<b>Total:</b>	<b>R\$399,00</b>	
<b>TOTAL DOS BENEFÍCIOS MENSALIS(12 MESES) E DE INSTALAÇÃO</b>				

<b>TOTAL ANUAL DE BENEFÍCIOS:</b>	R\$ 892,20
-----------------------------------	------------

### 3.1 DA FIDELIDADE CONTRATUAL:

3.1. O presente instrumento formaliza a concessão de descontos ao CLIENTE (conforme definido na cláusula anterior), e em contrapartida, o CLIENTE se vincula (fideliza) contratualmente diante das CONTRATADAS pelo período mínimo discriminado a seguir, a contar da assinatura do presente instrumento:

<b>PRAZO DE FIDELIDADE</b>
12 MESES

3.2. Caso ocorra a rescisão contratual, total ou parcial, a pedido do CLIENTE, antes de completado o período de fidelização descrito na cláusula 3.1 acima, o CLIENTE se compromete a pagar em favor das CONTRATADAS uma multa penal, a ser apurada de acordo com a fórmula abaixo descrita, bem como de acordo com a data do pedido de rescisão contratual antecipada:

$$M = (VTB \div MF) \times MR$$

**Onde:**

- O símbolo M corresponde ao valor total da Multa a ser paga pelo CLIENTE em favor das CONTRATADAS.
- O símbolo VTB corresponde ao valor total dos benefícios concedidos ao CLIENTE, incluindo-se tanto os benefícios mensais, quanto os benefícios relacionados ao valor de instalação.
- O símbolo MF corresponde ao número total de meses de fidelidade contratual previsto na cláusula 3.1 deste instrumento;
- O símbolo MR corresponde ao número total de meses restantes para se completar o prazo de fidelidade contratual, de acordo com o momento em que o CLIENTE solicitou a rescisão contratual antecipada.

3.3. Considera-se rescisão parcial a redução da velocidade contratada, a redução da franquia contratada (se for o caso), a redução dos serviços contratados, ou qualquer outra alteração contratual que acarrete na redução dos valores pagos pelo CLIENTE às CONTRATADAS. E em se tratando de rescisão parcial, a multa penal a ser paga pelo CLIENTE às CONTRATADAS, conforme fórmula acima estabelecida, será proporcional à redução estabelecida em relação aos valores pagos pelo CLIENTE às CONTRATADAS.

3.4. Uma vez completado o prazo de fidelidade contratual, e uma vez renovada automaticamente a vigência dos Contratos pactuados entre as partes, o CLIENTE perderá automaticamente direito aos benefícios antes concedidos pelas CONTRATADAS. Mas, por outro lado, não estará sujeito a nenhum prazo de fidelização contratual, podendo rescindir o referido contrato, sem nenhum ônus e a qualquer momento.

3.5. A concessão de outros benefícios ou a prorrogação dos benefícios atuais e, conseqüentemente, a extensão do prazo de fidelidade contratual, se for interesse de ambas as partes, deverá ser objeto de novo **Contrato de Permanência**, em separado.

3.6. O CLIENTE reconhece que a suspensão dos serviços a pedido do próprio CLIENTE, ou por inadimplência ou infração contratual do CLIENTE, acarreta automaticamente na suspensão da vigência do CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA, CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VALOR ADICIONADO e do presente **CONTRATO DE PERMANÊNCIA** por período idêntico, de modo que o período de suspensão não é computado para efeitos de abatimento do prazo de fidelidade contratual.

### 4 DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1. O presente CONTRATO DE PERMANÊNCIA forma, juntamente com o CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA, CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VALOR ADICIONADO e respectivo **TERMO DE CONTRATAÇÃO**, um título executivo extrajudicial, para todos os fins de direito.

### 5 DO FORO:

5.1 -Para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da interpretação ou casos omissos do presente contrato, fica eleito o foro da comarca de **São João/PR**, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**ASSINATURA:**

E por estar justo e contratado, as partes assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, perante as testemunhas abaixo assinadas, para que produza seus efeitos legais e jurídicos.  
São João/PR, 19/04/2024.  
Assinatura das partes: